

**TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA N.º 012/2023 QUE
ENTRE SI ESTABELECEM A
SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
- SEDEF, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE
DESCENTRALIZADORA E A
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
E CIDADANIA - SEJU, NA CONDIÇÃO DE
UNIDADE DESCENTRALIZADA,
VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO
ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA A
EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE
RECÍPROCO REFERENTES AO
PROJETO “PROGRAMA ESTADUAL DE
APRENDIZAGEM”.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF**, localizada na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 6º andar - Centro Cívico - 80530-140 - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.179.358/0001-12, com recursos do Tesouro do Estado e do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência FIA/PR, CNPJ sob nº 10.632.896/0001-85, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **ROGÉRIO CARBONI**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 021/2023, publicado no DIOE/PR sob nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU**, localizada na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 1º andar - Centro Cívico - 80530-140 - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.245.920/0001-94, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **HILTON SANTIN ROVEDA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 645/2023, Publicado no DIOE/PR sob nº 11.368, de 28/02/2023, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 11.180, de 2022, bem como nas demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, sem repasse de recursos financeiros ou descentralização de cota financeira do Tesouro entre unidade descentralizadora e descentralizada, de acordo com o contido no protocolado nº 20.957.215-0 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Termo de Execução Descentralizada – TED – tem por finalidade instrumentalizar descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes ao projeto “Programa Estadual de Aprendizagem”, que consiste na inserção de adolescentes que atendam os critérios estabelecidos para participação no processo de seleção e que desenvolverão atividades práticas em órgãos e Instituições da Administração Pública Direta, que devem estar articuladas aos conteúdos teóricos obtidos no curso de formação técnico-profissional na área de auxiliar administrativo, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, às fls. 98, mov. 32, do protocolo nº. 20.957.215-0, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este TED, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 20.957.215-0.

2.1. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do TED.

2.2. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste TED:

3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste TED, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho.

3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do TED.